

Deliberado p...
aprovar e p...
22/01/13



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

a Câmara
27/2/12

**PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A CAMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
E A JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ
PARA A GESTÃO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA BARRA**

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Ílhavo e a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré celebraram entre si, em 2007, um protocolo de cooperação para a gestão do edifício de serviços públicos da Barra, com a duração de 30 anos;
- b) Concretizando o disposto na al. b) da cláusula primeira do referido protocolo, em 27 de maio de 2007, a Câmara Municipal de Ílhavo deliberou no sentido de que os encargos salariais da funcionária daquele edifício de serviços públicos da Barra, fossem repartidos entre a CMI a Junta de Freguesia e a Região de Turismo Rota da Luz na seguinte proporção:
 - i. 20% para a Região de Turismo da Rota da Luz;
 - ii. 40% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, e
 - iii. 40% para a Câmara Municipal de Ílhavo.
- c) A Região de Turismo Rota da Luz foi, entretanto, extinta;
- d) A Câmara Municipal de Ílhavo, está interessada em implementar uma nova forma de gestão dos postos de turismo municipais, de forma a possibilitar o aumento do apoio prestado aos visitantes do Município de Ílhavo, em termos da gama de serviços prestados, tendo essa situação por objetivos o aumento da estada média no município, o aumento do envolvimento dos visitantes da vivência e nos valores municipais e a sua consequente fidelização, a maior divulgação turística do município e da região;
- e) Compete à Câmara Municipal de Ílhavo a promoção e o apoio ao desenvolvimento das atividades artesanais bem como assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, nos termos da Lei nº 169/99, na redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002;
- f) Concretizando esses propósitos a CMI fez aprovar entretanto o seu PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO, nos termos do qual foram criadas as lojas de turismo do Município, nomeadamente a da Barra, a instalar no referido edifício de serviços públicos e que prestarão os seguintes serviços:

1

- i. Informações turísticas sobre a Região e sobre o Município de Ílhavo;
 - ii. Apoio ao turista/acompanhamento e encaminhamento de situações de “crise”;
 - iii. Comercialização de *merchandising* alusivo ao Município e à Região;
 - iv. Comercialização do Centro Card;
 - v. Divulgação e venda de artesanato municipal, produtos gastronómicos tradicionais, publicações municipais e bilhetes de operadores turísticos privados;
 - vi. Venda de bilhetes de entrada para o Museu Marítimo de Ílhavo e para o seu polo, o Navio Museu Santo André;
 - vii. Divulgação, venda e gestão quotidiana (acompanhamento de reservas, receção de pagamentos, acompanhamento das iniciativas com as associações e empresas aderentes) do programa de turismo de experiências do Município;
 - viii. Apoio a atividades de animação que se realizem no local ou nas proximidades (artesanato ao vivo, etc.);
 - ix. Recolha de informação turística para tratamento estatístico – Câmara Municipal de Ílhavo/Turismo do Centro, e recolha de outros dados turísticos relevantes para o acompanhamento da atividade turística no município;
 - x. Gestão de funcionamento de equipamentos conexos (p.e. minigolfe).
- g) para além dos referidos serviços, cada loja de turismo, nomeadamente, a da Barra, vai promover a comercialização de um leque variado de produtos, com o principal objetivo de divulgar e promover o Município de Ílhavo e a Região
- h) ainda de acordo com o referido PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO, sempre que comercialização destes produtos ocorra em locais que não os da Câmara Municipal de Ílhavo (pontos de venda/informação), esta comercialização será objeto de protocolo, do qual constarão, nomeadamente, as condições de comercialização destes produtos, sobretudo no que respeita aos procedimentos administrativos, preços, etc.
- i) que compete à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré o apoio ou participação, pelos meios considerados adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra e ainda prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, ação social, cultura e, em geral, em tudo o que respeite ao bem-estar das populações, nos termos das mesmas leis, e em especial, ao abrigo das alíneas l) e n) do nº 6 do artº 34º da Lei nº 169/99, na redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002;
- j) nos termos do disposto na cláusula 5ª do referido Protocolo a sua alteração carece de prévio acordo escrito entre as partes intervenientes, sendo que se as alterações a introduzir constituírem desvios ao teor da autorização concedida pela Assembleia Municipal para a celebração desse mesmo protocolo fica a eficácia dessa mesma alteração dependente de previa aprovação daquele órgão, o que não sucede no presente caso.

Proponho que a Câmara Municipal de Ílhavo e a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré introduzam o seguinte aditamento ao referido protocolo:

CLÁUSULA 1ª

(...)

- d) *suportar, na íntegra, os encargos com a água e luz consumidos no edifício e compartilhar em 60% as despesas com os encargos salariais do funcionário contratado para assegurar o funcionamento dos serviços, a transferir anualmente para a Junta de Freguesia em duas tranches semestrais;*
- e) *em matéria de DIVULGAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNÍCIPIO DE ÍLHAVO, constituem obrigações do Município:*
- i. *a disponibilização gratuita de material promocional do município para disponibilização aos visitantes;*
 - ii. *o apoio à formação de colaboradores para informação turística dos visitantes, sempre que solicitado;*
 - iii. *a colocação, na loja de turismo, de artigos municipais alusivos ao município e à região, para comercialização junto dos seus utentes;*
 - iv. *facultar à Junta de Freguesia as condições de comercialização destes produtos e a competente tabela de preços.*
- f) *proceder com regularidade às obras de conservação ordinária e a todas as reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício;*

CLÁUSULA 2ª

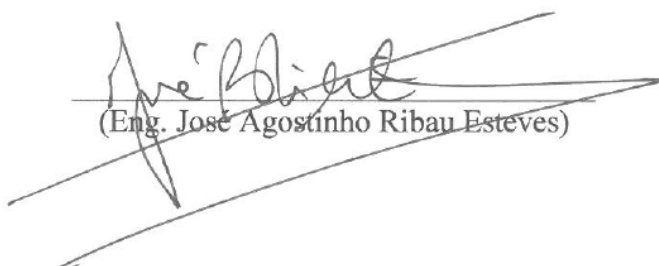
(...)

- g) *em matéria de DIVULGAÇÃO E DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNÍCIPIO DE ÍLHAVO, constituem obrigações da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:*
- i. *Funcionar como posto de informação municipal, em regime de permanência, disponibilizando aos visitantes, gratuitamente:*
 - *Informações de turísticas regionais – Turismo do Centro/Ílhavo, e nacionais;*
 - *Distribuição de material promocional;*
 - *Apoio ao turista/acompanhamento e encaminhamento de situações de “crise” – apoio no contacto com forças de segurança e outras entidades – bancos, consulados, embaixadas, etc...*
 - ii. *Recolher informação turística para tratamento estatístico solicitada pela Câmara Municipal de Ílhavo e recolha de outros dados turísticos relevantes para o acompanhamento da atividade turística na freguesia da Gafanha da Nazaré;*
 - iii. *Disponibilizar e agir ativamente no sentido da venda ao público, dos artigos de merchandising municipal, artesanato, manualidades, publicações municipais e ainda programas de experiências, desde que fornecidos pelo Município de Ílhavo;*

- iv. Abster-se de comercializar quaisquer outros bens ou prestar quaisquer outros serviços que possam vir a ser considerados concorrenciais aos da Câmara Municipal de Ílhavo por esta entidade;*
- v. Garantir o pagamento à Câmara dos valores cobrados na venda dos artigos de merchandising municipal, artesanato, manualidades, publicações municipais e ainda programas de experiências, desde que fornecidos pelo Município de Ílhavo;*
- vi. Assegurar, no mínimo, a abertura deste posto de turismo, 4 horas diárias, em dias úteis;*
- vii. Assegurar 40% do vencimento do funcionário da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré em funções na Loja de Turismo da Barra;*
- viii. Assegurar o equipamento informático necessário, incluindo terminal multibanco;*
- ix. Colaborar na gestão de stocks e realizar todos os relatórios de vendas solicitados pela Câmara Municipal de Ílhavo;*
- x. Efetuar, até ao dia dez de cada mês, o relatório dos artigos vendidos e, trimestralmente, até ao dia dez do mês subsequente, transferir para a conta 0035 0372 0000 0446 130 91 as receitas da venda dos mesmos, salvo encontro de contas com outros serviços prestados pela Junta de Freguesia à Câmara Municipal, a acordar entre as partes*

Ílhavo, 17 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



(Eng. José Agostinho Ribau Esteves)